

Relatório de Presenças por Reunião
Reunião : S. ORDINÁRIA Nº 51ª Dia : 25/06/2014



Nº	Nº Ordem	Nome Parlamentar	Partido	Hora
01	7	DANIEL MESSAC	PSDB	14:50:19
02	38	SÔNIA CHAVES	PSDB	14:50:39
03	26	JOSÉ VITTI	PSDB	14:50:44
04	63	NEY NOGUEIRA	SDD	14:51:01
05	28	LINCOLN TEJOTA	PSD	14:51:30
06	37	SAMUEL BELCHIOR	PMDB	14:51:34
07	10	ELIAS JUNIOR	PMN	14:51:34
08	27	KARLOS CABRAL	PT	14:52:38
09	25	JOSE DE LIMA	PDT	14:52:49
10	44	NÉDIO LEITE	PSDB	14:53:01
11	39	TÚLIO ISAC	PSDB	14:53:41
12	31	MAJOR ARAÚJO	PRP	14:53:50
13	70	WELLINGTON VALIM	PSL	14:53:52
14	21	ISAURA LEMOS	PCdoB	14:54:35
15	18	HENRIQUE ARANTES	PTB	14:55:26
16	36	PAULO CEZAR	PMDB	14:55:48
17	62	MARLÚCIO PEREIRA	PTB	14:55:57
18	65	MARCOS MARTINS	PSDB	14:56:14
19	64	SIMEYZON SILVEIRA	PSC	14:56:59
20	43	TALLES BARRETO	PTB	14:57:14
21	41	WAGNER SIQUEIRA	PMDB	14:57:18
22	29	LUIS CESAR BUENO	PT	14:57:26
23	45	JÚLIO DA RETÍFICA	PSDB	14:58:58
24	16	HELDER VALIN	PSDB	14:59:00
25	20	HUMBERTO AIDAR	PT	14:59:43
26	1	ADEMIR MENEZES	PSD	14:59:48
27	4	CARLOS ANTÔNIO	SDD	15:00:26
28	2	ÁLVARO GUIMARÃES	PR	15:01:07
29	12	FÁBIO SOUSA	PSDB	15:01:18
30	3	BRUNO PEIXOTO	PMDB	15:02:20
31	13	FRANCISCO JR	PSD	15:04:46
32	34	NÉLIO FORTUNATO	PMDB	15:10:43
33	30	LUIZ CARLOS DO CARMO	PMDB	15:11:20
34	5	CLÁUDIO MEIRELLES	PR	15:12:30
35	17	HELIO DE SOUSA	DEM	15:27:57
36	15	FREDERICO NASCIMENTO	PSD	15:31:43
37	14	FRANCISCO GEDDA	PTN	15:32:24
38	22	ISO MOREIRA	PSDB	16:26:02

Ausências :

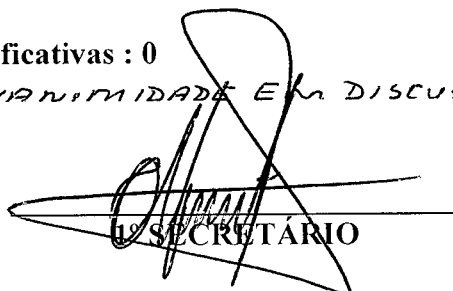
Nome Parlamentar	Partido
DANIEL VILELA	PMDB
MAURO RUBEM	PT
VALCENÔR BRAZ	PTB

Mesa Diretora :

Totalização

Presentes : 38 Ausentes : 3 Justificativas : 0

APROVADO POR UNANIMIDADE EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA.


SECRETÁRIO



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



DECRETO LEGISLATIVO Nº 441, DE 25 DE JUNHO DE 2014.

Aprova a indicação de nome para o cargo de Presidente do Conselho Regulador da Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS aprovou e a Mesa promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica aprovado o nome de RIDOVAL DARCI CHIARELOTO, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.528.229-68, para o cargo em comissão de Presidente do Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR, em substituição a HUMBERTO TANNÚS JÚNIOR, a partir de 20 de junho de 2014.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 25 de junho de 2014.

Deputado HELDER VALIN
- PRESIDENTE -

- 1º SECRETÁRIO -

- 2º SECRETÁRIO -

Recebi em
27/06/14 Jamil



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS
Alameda dos Buritis, n.231, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74.019-900
Telefones: (62) 2764-3022 Fax: 2764-3375
Site: www.assembleia.go.gov.br

Ofício nº 650-P

Goiânia, 27 de junho de 2014.

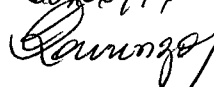
A Sua Excelência o Senhor
Governador do Estado de Goiás
MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

Senhor Governador,

Encaminho a Vossa Excelência, para os devidos fins, o incluso Diário da Assembleia nº **11.932**, de 26 de junho de 2014, que publica o **Decreto Legislativo nº 441**, de 25 de junho de 2014, que aprova a indicação de nome para o cargo de Presidente do Conselho Regulador da Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR.

Atenciosamente,


Deputado **HELDER VALIN**
- PRESIDENTE -

Recbi.
30/06/14


Aracilma de Lorenzo Fretas
Assessora de Leglação,
Atas Cíveis e Assuntos Técnicos
Secretaria de Estado da Casa Civil



Diário da Assembleia



ÓRGÃO DO PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DE GOIÁS

ANO LXXV

GOIÂNIA, QUINTA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2014

NUM.: 11.932

ATO DA MESA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 441, DE 25 DE JUNHO DE 2014.

Aprova a indicação de nome para o cargo de Presidente do Conselho Regulador da Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS aprovou e a Mesa promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica aprovado o nome de RIDOVAL DARCI CHIARELOTO, inscrito no CPF/MF sob o no 020.528.229-68, para o cargo em comissão de Presidente do Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR, em substituição a HUMBERTO TANNÚS JÚNIOR, a partir de 20 de junho de 2014.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 25 de junho de 2014.

Deputado HELDER VALIN
- PRESIDENTE -

Deputado FREDERICO NASCIMENTO
- 1º SECRETÁRIO -

Deputado MARLÚCIO PEREIRA
- 2º SECRETÁRIO -

RELAÇÃO DOS DEPUTADOS

ADEMIR MENEZES
ÁLVARO GUIMARÃES
BRUNO PEIXOTO
CARLOS ANTÔNIO
CLÁUDIO MEIRELLES
DANIEL MESSAC
DANIEL VILELA
ELIAS JUNIOR
FÁBIO SOUSA
FRANCISCO GEDDA

FRANCISCO JR.
FREDERICO NASCIMENTO
HELDER VALIN
HELIO DE SOUSA
HENRIQUE ARANTES
HUMBERTO AIDAR
ISAURA LEMOS
ISO MOREIRA
JOSE DE LIMA
JOSÉ VITTI
JÚLIO DA RETÍFICA
KARLOS CABRAL
LINCOLN TEJOTA
LUIS CESAR BUENO
LUIZ CARLOS DO CARMO
MAJOR ARAÚJO
MARCOS MARTINS
MARLÚCIO PEREIRA
MAURO RUBEM
NÉDIO LEITE
NÉLIO FORTUNATO
NEY NOGUEIRA
PAULO CEZAR
SAMUEL BELCHIOR
SIMEYZON SILVEIRA
SÔNIA CHAVES
TALLES BARRETO
TÚLIO ISAC
VALCENÔR BRAZ
WAGNER SIQUEIRA
WELLINGTON VALIM

MESA DIRETORA

Deputado HELDER VALIN
- PRESIDENTE -

Deputado FREDERICO NASCIMENTO
- 1º SECRETÁRIO -

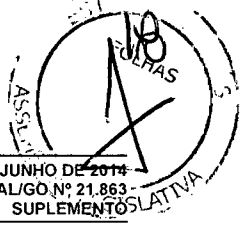
Deputado MARLÚCIO PEREIRA
- 2º SECRETÁRIO -

Deputado HELIO DE SOUSA
- 1º VICE-PRESIDENTE -

Deputado PAULO CEZAR
- 2º VICE-PRESIDENTE -

Deputado LUIS CESAR BUENO
- 3º SECRETÁRIO -

Deputado LUIZ CARLOS DO CARMO
- 4º SECRETÁRIO -



DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 352, DE 30 DE JUNHO DE 2014.

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar ao FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FEAS-, no valor de R\$ 25.000,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, usando de suas atribuições constitucionais, considerando o disposto nos arts. 9º e 11 da Lei nº 18.366, de 10 de janeiro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FEAS- (1 um) crédito suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para reforço da dotação consignada no vigente Orçamento-Geral do Estado, conforme o quadro 1, abaixo discriminado.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto neste artigo é o caracterizado no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o quadro 2, a seguir relacionado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 30 de junho de 2014, 126ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

Leonardo Moura Vilela José Taveira Rocha

QUADRO 1

Table with columns: CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA, DESCRIÇÃO DA AÇÃO, GRUPO DE DESPESA, FONTE, VALOR DA DESPESA, VALOR A SUPLEMENTAR. Includes sub-header SUPLEMENTAÇÃO and title 2151 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FEAS.

QUADRO 2

Table with columns: CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA, DESCRIÇÃO DA AÇÃO, GRUPO DE DESPESA, FONTE, VALOR A REDUZIR. Includes sub-header REDUÇÃO and title 3500 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS.

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 353, DE 30 DE JUNHO DE 2014.

Dispõe sobre a abertura de créditos suplementares ao FUNDO DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DE GOIÁS -PROTEGEOGIÁS-, no valor global de R\$ 50.024.800,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, usando de suas atribuições constitucionais, considerando o disposto nos arts. 10, inciso I, alínea "d", e 11 da Lei nº 18.366, de 10 de janeiro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao FUNDO DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DE GOIÁS -PROTEGEOGIÁS- 3 (três) créditos suplementares no valor global de R\$ 50.024.800,00 (cinquenta milhões e vinte e quatro mil e oitocentos reais), para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento-Geral do Estado, conforme o quadro 1, anexo.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto neste artigo é o caracterizado no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o quadro 2, anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 30 de junho de 2014, 126ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

Leonardo Moura Vilela José Taveira Rocha

QUADRO 1

Table with columns: CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA, DESCRIÇÃO DA AÇÃO, GRUPO DE DESPESA, FONTE, VALOR DA DESPESA, VALOR A SUPLEMENTAR. Includes sub-header SUPLEMENTAÇÃO and title 2350 - FUNDO DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - PROTEGEOGIÁS.

QUADRO 2

Table with columns: CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA, DESCRIÇÃO DA AÇÃO, GRUPO DE DESPESA, FONTE, VALOR A REDUZIR. Includes sub-header REDUÇÃO and title 2350 - FUNDO DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - PROTEGEOGIÁS.

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 354, DE 30 DE JUNHO DE 2014.

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar à SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, no valor de R\$ 18.000.000,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, usando de suas atribuições constitucionais, considerando o disposto nos arts. 9º e 11 da Lei nº 18.366, de 10 de janeiro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO 1 (um) crédito suplementar no valor de R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais), para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento-Geral do Estado, conforme o quadro 1, anexo.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto neste artigo é o caracterizado no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o quadro 2, anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 30 de junho de 2014, 126ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

Leonardo Moura Vilela José Taveira Rocha

QUADRO 1

Table with columns: CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA, DESCRIÇÃO DA AÇÃO, GRUPO DE DESPESA, FONTE, VALOR DA DESPESA, VALOR A SUPLEMENTAR. Includes sub-header SUPLEMENTAÇÃO and title 2700 - SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO.

QUADRO 2

Table with columns: CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA, DESCRIÇÃO DA AÇÃO, GRUPO DE DESPESA, FONTE, VALOR A REDUZIR. Includes sub-header REDUÇÃO and title 2300 - SECRETARIA DA FAZENDA.

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 355, DE 30 DE JUNHO DE 2014.

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar à SECRETARIA DA CASA CIVIL, no valor de R\$ 2.000.000,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, usando de suas atribuições constitucionais, considerando o disposto nos arts. 9º e 11 da Lei nº 18.366, de 10 de janeiro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à SECRETARIA DA CASA CIVIL 1 (um) crédito suplementar no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento-Geral do Estado, conforme o quadro 1, anexo.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto neste artigo é o caracterizado no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o quadro 2, anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 30 de junho de 2014, 126ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

Leonardo Moura Vilela José Taveira Rocha

QUADRO 1

Table with columns: CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA, DESCRIÇÃO DA AÇÃO, GRUPO DE DESPESA, FONTE, VALOR DA DESPESA, VALOR A SUPLEMENTAR. Includes sub-header SUPLEMENTAÇÃO and title 1100 - SECRETARIA DA CASA CIVIL.

QUADRO 2

Table with columns: CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA, DESCRIÇÃO DA AÇÃO, GRUPO DE DESPESA, FONTE, VALOR A REDUZIR. Includes sub-header REDUÇÃO and title 6001 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG.

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos dos arts. 136, § 1º, inciso II, alínea "a", 13, inciso I, 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201400013002196, resolve exonerar FRANCISCO SOBRINHO DE OLIVEIRA, CPF/MF nº 280.480.081-49, do cargo em comissão de Assessor Especial "F", Referência V, alocado na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, integrante do módulo disponibilizado à Polícia Militar, e nomear ERI RISTOV DA SILVA, CPF/MF nº 375.590.871-91,

para exercer o referido cargo, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 30 de junho de 2014, 126ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo nº 20140005007066, mormente o Ofício OCD PJ nº 361/2014, da Procuradoria-Geral do Estado, o Despacho nº 375/2014-ADSET, da Advocacia Setorial da Secretaria de Estado da Casa Civil, e em cumprimento à decisão judicial proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, no Mandado de Segurança nº 340318-77.2010.8.09.0000, resolve tornar sem efeito o Decreto de 12 de agosto de 2010, publicado no Diário Oficial nº 20.922, de 16 do mesmo mês e ano, apenas na parte em que nomeou CYNTHIA NOGUEIRA SILVA LEÃO, CPF/MF nº 796.652.091-91, para, em caráter efetivo, exercer o cargo de Analista de Comunicação, Área: Retirista de Intervalo Comercial, do Grupo Ocupacional de mesmo nome, do Quadro Permanente de Pessoal da Agência Goiana de Comunicação, em virtude de habilitação em concurso público a que se submeteu na forma da lei, e com fundamento nos arts. 13, inciso I, 14, 15, 16, inciso I, e 17 da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, nomeia novamente para exercer o mencionado cargo.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 30 de junho de 2014, 126ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo nº 201400013002287 e do Decreto Legislativo nº 441, de 25 de junho de 2014, publicado no Diário da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás nº 11.932, de 26 do mesmo mês e ano, resolve nomear RIDIVAL DARCI CHIARELOTO, CPF/MF nº 020.528.229-68, para exercer:

I - o cargo em comissão de Conselheiro do Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos -AGR-, CDS-4, pelo prazo restante do mandato, do ex-Conselheiro HUMBERTO TANNUS JÚNIOR, com fundamento nos arts. 12 e 15 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com alterações posteriores;

II - o cargo em comissão de Presidente do Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, CDS-2, com fulcro no parágrafo único do art. 15 do Diploma Legal mencionado no Inciso I.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 30 de junho de 2014, 126ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 20140006008462, resolve:

I - exonerar, de ofício, o pessoal constante do Anexo I deste Decreto dos cargos ali especificados, todos do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Cidadania e Trabalho, com fundamento no art. 136, inciso II, alínea "b", da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, em virtude de não haver tomado posse no prazo legal;

II - nomear com fundamento nos arts. 13, inciso I, 14, 15, 16, inciso I, e 17 da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, o pessoal constante do Anexo II deste Decreto para exercer, em caráter efetivo, os cargos ali especificados, do Quadro Permanente da Secretaria de Cidadania e Trabalho, em virtude de habilitação em concurso público a que se submeteu na forma da lei;

III - delegar ao Secretário de Gestão e Planejamento, LEONARDO MOURA VILELA, competência para proceder, mediante portaria, a correções de erros materiais pertinentes a classificações, nomes, cargos e CPFs do pessoal constante dos referidos Anexos.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 30 de junho de 2014, 126ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



Goiânia, 05 de março de 2015.

Encaminhe-se para arquivamento, depois de gravada a sua tramitação no sistema de protocolo.


Rubens Bueno Sardinha da Costa
Diretor Parlamentar